



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REF. REQUISIÇÃO 014/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

O Proágua tem por objetivo principal colaborar na promoção e proteção da saúde da população por meio da garantia da potabilidade da água destinada ao consumo humano.

Com este propósito, o Programa desenvolve ações contínuas para assegurar a qualidade dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento, identificando e intervindo em situações de risco à saúde dos consumidores. A aquisição se faz imprescindível para utilização na coleta e análise de água, dando continuidade ao Programa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição dos insumos para utilização no Proágua está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Na presente contratação a contratada deverá oferecer garantia nos termos do Inciso II do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A Contratada deverá executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A Contratada será responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

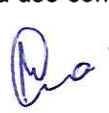
A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A contratação deverá se dar por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

As quantidades abaixo estabelecidas decorrem da necessidade de manutenção das ações do Proágua, para garantir a qualidade e potabilidade da água destinada a uso comum no município.

   1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	Bolsa plástica (Saco) para coleta 532 ml, estéril, com área para escrita - Nasco, para coleta de amostras, com tarja ou área para a escrita, fechamento com dois fios de ferro redondos na parte superior do saco, conforme modelo estabelecido no Ofício CLRSA – NQB nº 111/2022 do Instituto Adolfo Lutz.	Pacote 500 unid.
2	Solução tampão pH: 7,0.	Frasco 500ml
3	Solução tampão pH: 4,0.	Frasco 500ml
4	Solução cloreto de potássio 3M (Eletrolítica) CAS 7447-40-7	Frasco 500ml
5	Frasco PET de 150ml com tampa contendo 10mg de tiosulfato de sódio (em forma de comprimido), menisco para 100ml, com variação permitida de 95 a 105ml estéril. Dimensões: altura (100mm); diâmetro frasco (60mm) e diâmetro de boca (35mm), conforme modelo estabelecido no Ofício NCQB nº 08/2016 de 02/08/2016 do Instituto Adolfo Lutz.	Pacote 50 unid.
6	Solução de pepsina para limpeza de eletrodos de pH (5% de pepsina em ácido clorídrico 0.1M)	Frasco 500ml
7	Medidor de pH e temperatura de Bolso Faixa de medição: (pH 0.0 a 14.0); (temperatura 0.0 a 50.0°C) Resolução: pH 0.1 e temperatura 0.1°C	Unid.
8	Corante líquido – Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base de d'água (Cor azul)	Frasco de 50ml
9	Corante líquido – Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base de d'água (Cor vermelha)	Frasco de 50ml
10	Corante líquido – Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base de d'água (Cor branca)	Frasco de 50ml

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para aquisição dos produtos, identificamos três soluções possíveis: quais sejam:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.	• Embora seja viável econômica e administrativamente, até a data de elaboração desse estudo não foram identificados registros de preços que viabilizassem a adesão, com os itens necessários de acordo com o descritivo dos produtos.	• Restrições de Quantidade • Risco de Preços Desatualizados ou superfaturados.
Solução 2: Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão.	• Flexibilidade e Fracionamento • Economia de Escala • Possibilidade de Adesão (Caronas)	• Vulnerabilidade a Oscilações de Mercado • Risco de Planejamento Ineficiente • Complexidade no Gerenciamento
Solução 3: Aquisição por meio de dispensa de licitação amparada pelo Art. 75, inciso II	• Extrema Agilidade • Redução de Custos Operacionais • Fomento ao Mercado Local • Procedimento Eletrônico Simplificado	• Risco de Fracionamento Indevido • Complexidade na Pesquisa de Preços

Diante de todas as possibilidades de contratação vislumbradas neste estudo, considerando que o valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 4.812,36 (quatro mil e oitocentos e doze

  2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

reais e trinta e seis centavos), e que se trata de uma compra pontual e de objetos disponíveis amplamente no mercado, propõe-se a dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados para alguns itens. Como não foi possível encontrar referência de preço para os demais itens, optamos em cotar através de sítios eletrônicos. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.

De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 4, os valores estimados com a contratação são os seguintes:

Item	Quantidade	Apresentação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Pacote 500 unid.	R\$ 1.015,50	R\$ 1.015,50
02	01	Frasco 500ml	R\$ 24,00	R\$ 24,00
03	01	Frasco 500ml	R\$ 24,18	R\$ 24,18
04	01	Frasco 500ml	R\$ 24,00	R\$ 24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

05	10	Pacote 50 unid.	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
06	02	Frasco 500ml	R\$ 36,00	R\$ 72,00
07	01	Unid.	R\$ 249,68	R\$ 249,68
08	100	Frasco de 50ml	R\$ 5,08	R\$ 5,08
09	100	Frasco de 50ml	R\$ 4,45	R\$ 445,00
10	100	Frasco de 50ml	R\$ 6,90	R\$ 690,00
TOTAL				R\$ 4.812,36

Concluímos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A contratação apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar. Trata-se de simples aquisição, não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

Visto isso, no caso da aquisição dos produtos mencionados, a compra poderá ser parcelada, pois não trará prejuízos à contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

A presente aquisição possibilitará atender à demanda mencionada dos produtos para utilização da Vigilância Sanitária. Considerando que, a indisponibilidade dos materiais por motivo de falta acaba prejudicando os serviços e, consequentemente dificuldades no atendimento da população. Vale ressaltar que garantir a qualidade da água consumida pela população deste município, é de nossa responsabilidade pela competência técnica exigida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. O manuseio dos produtos será realizado por profissionais com competência técnica adequada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item desta licitação, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas. Ressaltamos a tentativa de minimizar os impactos ambientais na produção e aquisição dos itens, conforme as exigências estabelecidas neste Estudo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Equipe de planejamento:

Geane Gisele dos Santos Almeida
Técnico do Executivo – Dep. Adm. e Financeiro

Remilda dos Santos Almeida
Chefe de Departamento VISA

De acordo:

Aparecida Luiza Nasif Fernandes
Secretária Municipal de Saúde